



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2023 - QUADRO RESUMO

	<u>.</u>				
SOLICITANTE	IPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA				
PROCESSO Nº	07/2023				
	03/2023				
PREGÃO	Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 8538 de 2015, com redação				
ELETRÔNICO Nº	dada pelo Decreto nº 1027 de 2020; Decreto Municipal 10.080/20, e				
	aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.				
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL				
	Poderão participar exclusivamente da presente licitação as microempresas,				
	empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,				
DA	microempreendedor individual e sociedade cooperativa interessadas que				
PARTICIPAÇÃO	atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos,				
	inclusive quanto à documentação, em consonância com Decreto nº 8538 de				
	2015, com redação dada pelo Decreto nº 1027 de 2020.				
DATA DE					
ABERTURA DAS	14/12/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)				
PROPOSTAS					
SITE PARA					
REALIZAÇÃO DO	www.licitardigital.com.br				
PREGÃO					
MODO DE	ARERTO E EECHARO				
DISPUTA	ABERTO E FECHADO				
	Contratação de entidade certificadora RPPS – Programa Pró-Gestão,				
	devidamente certificada pela Secretaria da Previdência, especializada para				
OBJETO DO	prestação dos serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do				
CERTAME	IPREV Mariana, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível III,				
CLRIMIVIE	em conformidade às normas previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS versão				
	3.4 de 02 de janeiro de 2023, compreendendo a análise de documentos,				
	auditoria documental e / ou in loco para obtenção da certificação.				
	O Edital com os apovos octá publicado no wobsito incormariano ma sou be o				
EDITAL	O Edital com os anexos está publicado no website <u>iprevmariana.mg.gov.br</u> e				
	<u>www.licitardigital.com.br</u> para acesso e download por qualquer interessado.				
	Telefone: (31)3558-5211				
CONTATOS E	E-mail: compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br ou diretamente pela				
INFORMAÇÕES	plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u>				
* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.					
VALOR	DC 38 F14 63 (Vinto a cita mil quinhantes a quatamente de la companya de la compa				
ESTIMADO DA	R\$ 28.514,63 (Vinte e oito mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e três				
CONTRATAÇÃO	centavos).				
L					

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2023

PROCESSO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei

Complementar Municipal nº 71/2010).

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana (IPREV Mariana), por intermédio

do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor

preço e modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de

Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público ocupante de cargo efetivo em exercício no

IPREV Mariana, nomeado para a função de Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados através da

Portaria nº 104/2023, anexada aos autos do procedimento e será regido pelos seguintes comandos

normativos: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/06 e, subsidiariamente, Lei Federal nº

8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 10.080/2020, Decreto

Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes além das condições estabelecidas pelo presente

Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do IPREV Mariana, através do

endereço eletrônico https://iprevmariana.mg.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-

licitacoes/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico

www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do IPREV Mariana, localizado na Rua Santa Cruz,

28, Barro Preto, Mariana/MG, CEP.: 35.424 -176 em dias e horários de expediente, a partir da data de

sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo,

suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico

www.licitardigital.com.br e no site do IPREV Mariana.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado

ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos

publicados.

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto dessa licitação: "Contratação de entidade certificadora RPPS - Programa Pró-

Gestão, devidamente certificada pela Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos

serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do IPREV Mariana, notadamente quanto

aos critérios estabelecidos no Nível III, em conformidade às normas previstas no Manual do Pró-Gestão

RPPS versão 3.4 de 02 de janeiro de 2023, compreendendo a análise de documentos, auditoria

documental e / ou in loco para obtenção da certificação."

2.2 - As especificações detalhadas do objeto são as constantes do ANEXO I - Termo de Referência,

parte integrante deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente da presente licitação as microempresas, empresas de pequeno

porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa interessadas que atenderem a todas as

exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com fundamento

no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 71/2010, bem como no

Decreto nº 8538 de 2015, com redação dada pelo Decreto nº 1027 de 2020.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante

o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V,

da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º

8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230 de 2021;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a

participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal

figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou

mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste

Pregão;

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação

extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que

tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse

econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá

ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo

descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo

protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do

processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02(dois)

dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a

realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o

proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da

sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do

Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições

de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão

dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da

Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de **exclusiva responsabilidade** do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPREV Mariana, ao



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do

credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências

de habilitação previstas neste Edital.

5.7 – Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos,

cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data

inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores;

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,

nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório;

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do

art. 5º da CF/88;

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o

direito de preferência;

Declaro, para os devidos fins, que não possuo no meu quadro de pessoal, qualquer servidor

efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo

pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções

previstas em lei e neste Edital.

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do

envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo

02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital.

6.9.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada

exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via

sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que,

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

- **6.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do lote e seus itens.
 - 7.1.2 Fornecedor dos serviços ofertados.
 - 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência.
- **7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, taxa de administração, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7** O valor máximo da contratação não poderá ultrapassar o valor estimado da contratação obtido a partir da pesquisa de preços, sendo ele:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
LOTE	1	Contratação de entidade certificadora RPPS – Programa Pró-Gestão, devidamente certificada pela Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do IPREV Mariana, notadamente quanto	R\$28.514,63



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

aos critérios estabelecidos no Nível III, em conformidade às normas	
previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.4 de 02 de janeiro	
de 2023, compreendendo a análise de documentos, auditoria	
documental e / ou in loco para obtenção da certificação.	

- **7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- **7.8** Os documentos listados no item 8 (dos documentos da habilitação) deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Credenciamento pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (o credenciamento demonstra que a entidade está aderente aos requisitos estabelecidos e apta a oferecer a auditoria de conformidade para fins de certificação institucional no Pró-Gestão RPPS).

8.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.5 - DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
- **8.6** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.7** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado

no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00

(dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e

fechado".

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento

iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado,

a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta

de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela,

possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três),

poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o

encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances

em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá

o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até

o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

- **9.13.7** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.13.6.
- **9.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (<u>exceto na etapa de lance fechado,</u> <u>conforme item 9.13.3</u>), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **9.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.22** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 9.22.1 Produzidos no país;
 - 9.22.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **9.22.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.22.4** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

9.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº

10.080/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será

registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da

proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além

de outras informações pertinentes, a exemplo de logos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

10.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da

proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos

os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço unitário observados o valor máximo

aceitável, os prazos para a prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus e anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior

vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após

negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender

às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de

classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo

o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e,

entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação

em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem as informações suficientes que permitam a perfeita

identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente

Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

IPREV ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor

preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado

vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade

competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a

capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo

sistema eletrônico sempre que houver apenas 1(um) item por lote. Quando houver mais de um item

por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente

o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o

fornecedor faça o preenchimento do valor do item do lote livremente caso entenda necessário.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada

do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a

propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando

a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente

especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1 - Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

12.3.2 - Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após

a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e

quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente,

decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua

apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da

matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será

celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e

o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão

estes últimos.

12.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

sob pena de desclassificação.

12.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de

outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo

de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de

forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em

campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da

sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a

adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também

importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da

licitação à licitante vencedora.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em

campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo,

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis

à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso

não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi

declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou

instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-

se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para

celebrar o contrato.

15.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79

da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento

e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o

período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e

operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de

contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido.

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

16.1.3 - Disponibilizar o fornecimento de bens ou serviços no local indicado também constituem

obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as

suas expensas.

16.1.4 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com

as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo

contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes

de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.6 - Garantir a qualidade do serviço, contra defeitos na prestação e também contra vícios ou

incorreções, resultantes da execução.

16.1.7- Fornecer produto ou serviço de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que

atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento,

durabilidade e praticidade.

16.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

16.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente

Instrumento.

16.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao

contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16.1.13 - Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade

com as disposições do termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e

pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

16.1.14 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo IPREV MARIANA, atendendo

prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

16.1.15 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

16.1.16 - Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do

IPREV MARIANA

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

16.1.17- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos

fornecimentos e prestações de serviços objeto deste edital.

16.1.18 - Obedecer integralmente ao disposto neste edital.

16.1.19 - Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais

ou prepostos na execução dos serviços, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente

indenização.

16.1.20 - Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências

estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando

desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva

responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

16.1.21- Permitir que o IPREV MARIANA promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em

obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ficando estabelecido que o fiscal

terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de

segurança e indisciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não

estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados.

16.1.22- Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando

isso ocorrer por exigência do IPREV MARIANA ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que

tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pela Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas após a sua ocorrência.

16.1.23- Informar ao IPREV MARIANA, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos

serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as

solicitações durante a vigência do contrato dentro e fora do horário comercial.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n°

8.666/93.

17.2 - Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as

especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato ou instrumento

equivalente.

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando

os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante

vencedor;

IRREX ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

17.8- Designar servidor da Diretoria Administrativa Financeira como fiscal do contrato ou instrumento

equivalente.

17.9- Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações

assumidas.

17.10- Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições

pactuados neste termo de referência.

17.11- Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a

contento e aceitos.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo

contratante, por intermédio de servidor designado pela Diretoria Administrativa Financeira, que

acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos

estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a

respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e

terá as seguintes atribuições:

a) Receber a prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas

e da proposta;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços fornecidos em

desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade

entre o serviço entregue ao que foi solicitado;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições

previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel

cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multas à empresa vencedora;

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza,

o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento,

pelo mesmo julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 30° dia do mês subsequente da

aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a

apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, juntamente com as comprovações de regularidade

junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

19.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável

pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para

pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

19.3 - A contagem para o 15º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços

prestados pela fiscalização do IPREV Mariana e cumprimento pela empresa de todas as condições

pactuadas.

19.4 - Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente,

emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do IPREV Mariana, informando o número de sua

conta corrente e agência bancária.

19.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela

será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao IPREV Mariana.

19.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para

cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

19.7 - O IPREV Mariana poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de

qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e

enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo,

conforme enunciado:

a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas fiscalização do IPREV Mariana.

b) O não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a

contratada atenda à cláusula infringida.



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

c) A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do IPREV Mariana.

d) Débito da contratada para com o IPREV Mariana quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em quaisquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.8 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

40.001.09.122.4.8.016.3.3.90.39 1802 Ficha 27

19.9 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@iprevmariana.mg.gov.br

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para IPREV Mariana, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia, limitado a até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 15% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPREV Mariana, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao IPREV de Mariana, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- g) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **20.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e terem aplicação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;
- **20.3** As sanções previstas nas letras "a", "e", "f" e "g" podem ser aplicadas juntamente com a multa de mora, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **21.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.1.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- **22.1.1.2** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.1.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado, nos casos que couber, terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 –Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que

não seja com periodicidade inferior a 01 ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº

10.192/2001 e a minuta contratual.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento

equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço do objeto do certame, de acordo com a sua proposta,

serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do

serviço.

24.3 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento

promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do

ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a

fundamentar as decisões.

24.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta

licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente

fundamentada.

24.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do

prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de

classificação nesta licitação.

24.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles

listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

24.8 - A **autoridade competente** poderá, quando couber, nas mesmas condições contratuais, realizar

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos

documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição

específica.



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

- **24.11** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- **24.12** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **24.13** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **24.15** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- **24.16** Integram o Presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - **b) Anexo II** Minuta do Contrato;
- **24.17** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://iprevmariana.mg.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/editais-de-licitacoes.
- **24.18** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- **24.19** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **24.20** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.21** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

IPREX ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante

a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais

e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da 10.520.

24.23 - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse

público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para

recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar

qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou

comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de

Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3558-5211 e e-mail

compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do

Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

24.27 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias

oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 16 de novembro de 2023

Natália Clarice de Araújo Batista

PREGOEIRA

Diretoria Administrativa Financeira

Diretoria Administrativa Financeii Setor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

Contratação pelo tipo "menor preço" de entidade certificadora RPPS - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO,

devidamente certificada pelo Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos serviços

necessários para orientar e avaliar a conformidade do IPREV Mariana, notadamente quanto aos

critérios estabelecidos no Nível III, em conformidade às Normas previstas no Manual do Pró-

Gestão RPPS versão 3.4 de 02 de janeiro de 2023, compreendendo a análise de documentos,

auditoria documental e / ou in loco para obtenção da certificação.

2 – JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a contratação em razão da necessidade da realização de auditoria quanto ao

cumprimento dos requisitos estabelecidos para certificação do nível III, que deve ser

executada por entidade certificadora RPPS - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, devidamente

certificada pelo Secretaria da Previdência.

O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização.

Externamente, obtenção de maior credibilidade e aceitação perante outras organizações

com as quais se relaciona. E internamente, ajuda a conhecer, organizar e melhorar os

processos institucionais, evitando retrabalho, reduzindo custos e alcançando maior

eficiência e racionalização.

3 - DATAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

A contratada deverá realizar o procedimento de Certificação do Pró Gestão do Instituto de

Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, cumprindo na integra a legislação pertinente

referente ao assunto.

O procedimento para Certificação do Pró Gestão deverá ser composto por no mínimo: Pré

Auditoria, Acompanhamento durante a fase de certificação, e Auditoria para Certificação do

Instituto, conforme cronograma a ser elaborado pela empresa contratada.

Todos custeios para realização dos procedimentos de certificação do Instituto, bem como

divulgação do resultado e postagem junto aos órgãos fiscalizadores, deverão ocorrer por conta

da contratada.

A Pré-Auditoria deverá ser realizada total ou parcialmente de forma presencial nas instalações do

IPREV Mariana, sito à Rua Santa Cruz, nº 28 - Bairro Barro Preto, cidade de mariana/MG, ou

remota, devendo o Instituto manter atualizada toda documentação necessária.

O pagamento será realizado mediante realização dos trabalhos e aceite da nota fiscal.



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

O Instituto designará servidor responsável para acompanhamento do procedimento, devendo este atestar sobre o trabalho prestado, bem como dar aceite à nota fiscal.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

40.001.09.122.4.8.016.3.3.90.39 1802 Ficha 27

5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

O critério de avaliação será o menor preço global.

Mariana, 02 de outubro de 2023.

Natália Clarice de Araújo Batista Diretora Administrativo Financeiro

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente - IPREV MARIANA



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº .../2023

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) e
a empresa

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA), CNPJ:
30.317.936/0001-01, isento de Inscrição Estadual, situado a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em
Mariana/MG, representado neste ato por Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente, CPF: 937.982.296-
00, e a empresa, com
sede, CNPJ nº, neste ato representada por
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº
, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o
presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93, de
conformidade com o Pregão Presencial nº 003/2023, PRC 007/2023, homologada em,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Contratação pelo tipo "menor preço" de entidade certificadora RPPS - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, devidamente certificada pelo Secretaria da Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do IPREV Mariana, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no **Nível III**, em conformidade às Normas previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.4 de 02 de janeiro de 2023, compreendendo a análise de documentos, auditoria documental e / ou in loco para obtenção da certificação.

1.1 Para efeitos do presente contrato consideram-se:

- **a. Preâmbulo:** a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a norma de referência a que a certificação está vinculada.
- **b. Auditoria:** exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

IPREY ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

c. Certificação: Ato de outorgar um certificado.

d. Termo de Concessão da Certificação Institucional: documento que indica que o RPPS atendeu

aos critérios estabelecidos no regulamente do Programa Pró-Gestão.

e. Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas

de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada

pela Secretaria de Previdência (SPREV), do sistema de gestão existente, com a finalidade de

identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos

respectivos níveis de aderência.

f. Dimensões do Pró-Gestão: Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os

pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará, tais como Controles Internos,

Governança Corporativa e Educação Previdenciária, sendo que cada uma dessas três

dimensões possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS.

g. Níveis de aderência: Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam

os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples,

até o Nível IV, mais complexo. Importante destacar que os níveis mais elevados da certificação

(III e IV) possuem graus de exigência que muitas vezes demandam uma estrutura

organizacional mais robusta da unidade gestora do RPPS, com maior número de servidores e

maior custo de manutenção, dessa forma sendo mais acessíveis aos RPPS de médio e grande

porte. Por essa razão, o fato de um pequeno RPPS ser certificado no Nível I ou II não significa

que ele tenha um baixo grau de governança, mas sim que demonstrou ter alcançado um nível

de governança adequado ao seu porte e estrutura organizacional

2. DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Pré-Auditoria Documental.

A pré-auditoria consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, a ser realizada de forma

remota nas dependências da contratada, para a identificação de possíveis falhas no sistema da

contratante que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação

dos requisitos da(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 1 do preâmbulo deste instrumento.

2.2. Auditoria Certificação:

a. A Auditoria de Certificação consiste em auditoria completa no Sistema de Gestão da

CONTRATANTE, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à(s) Norma(s) de



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

Referência descrita(s) no objeto do preâmbulo deste instrumento. O serviço será realizado nas instalações da CONTRATANTE.

- **b.** A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do RPPS ao atingimento de ações definidas no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível III, de aderência desse contrato;
- c. Efetuada a Auditoria de Certificação, a equipe auditora recomendará a certificação do RPPS,
 desde que a mesma atenda os percentuais exigidos e descritos na alínea B;

2.3. Normas gerais para as Auditorias de Certificação e Auditorias Periódicas

- **a.** O dimensionamento e o cronograma para a realização dos serviços objeto deste contrato estão de acordo com as diretrizes ou Guias de Referência interna;
- **b.** As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
- c. Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 10 (dez) dias de antecedência. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10%.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigo;
- c) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- **d)** Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários;
- e) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

- f) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;
- j) Não divulgar dados empresariais confidenciais da CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias;
- k) As informações resumidas da certificação da CONTRATANTE (como nome e localização do RPPS, nível de certificação) poderão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA para fins de informação pública;
- Quando a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, a CONTRATANTE será notificada antecipadamente das informações fornecidas;
- **m)** Não prestar qualquer informação concernentes aos processos, equipamentos, produtos e serviços no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA poderá subcontratar auditores para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus representantes;
- Ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do IPREV MARIANA:

a) Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

- **b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- d) Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- e) Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- f) Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse Termo de Referência;
- g) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- h) Acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas em Edital, Termo de Referência e neste contrato;
- j) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- **k)** A CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 40.001.09.122.4.8.016.3.3.90.39 1802 Ficha 27



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

6. VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1-** O preço contratado é fixo e irreajustável.
- **7.2-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PREÇO

- **8.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após apresentação das Notas Fiscais.
- **9.2** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- **9.3** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- **9.4** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 9.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.
- **9.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- O presente contrato será acompanhado por servidor público regulamente designado pelo

IPREV MARIANA que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a

procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas

em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas

detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei

8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo IPREV MARIANA, em nada restringe

a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do

objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa

fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à

documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela

fiscalização/gestor.

11. DA FORMA, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1-A prestação de serviço, objeto da presente licitação, deverá ser conforme o estabelecido no Edital,

Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

11.2- A contratada deverá atuar de forma limitada aos procedimentos relativos à auditoria de certificação;

11.3- A contratada deverá emitir Termo de Concessão da Certificação Institucional, após realizada

auditoria de certificação e constatado que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE MARIANA - IPREV MARIANA demonstrou a conformidade ao nível de aderência

pretendido e, após, dar publicidade e encaminhá-lo à SPREV, nos termos do Manual do Pró-Gestão RPPS;

11.4- Deverão contemplar as atividades de acordo com o que é preconizado no Manual do Pró-Gestão

(versão 3.4), inclusive notas explicativas e demais documentos a elas inerentes;

11.5- A contratada deverá orientar na adequação dos processos de trabalho para atendimento dos

requisitos estabelecidos, nos termos do Pró-Gestão RPPS, visando apresentar os encaminhamentos

necessários para correção da ação em desconformidade ou insatisfatória;

11.6- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA — IPREV

MARIANA poderá a qualquer tempo solicitar documentos ou informações para avaliar a situação de

manutenção dos requisitos pela entidade certificadora na condição de entidade credenciada pela SPREV.

IPREX ()

Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

11.7- Os serviços constantes deste Termo de Referência, deverá ser realizado com estrita observância à

legislação e às disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação

às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

11.8- O IPREV MARIANA - MG reserva-se o direito de não receber as prestações de serviços em

desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o

disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.9- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos

trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

12.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas

alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. SANÇÕES

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar

documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar

e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital,

no contrato e demais disposições legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o edital de convocação seus anexos e Termo de Referência,

independentemente de sua transcrição.

15. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato, será competente o foro da

cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual

teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, de 2023.



Diretoria Administrativa Financeira Setor Administrativo

Natália Clarice de Araújo Batista

Elizangela Sara Lana

DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

IPREV MARIANA

DIRETORA PRESIDENTE IPREV MARIANA

Testemunhas: 1.	
2	